



LEI Nº 12.011, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos repasses de recursos do Governo Federal para estruturação do SUAS.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.760.000,00 (um milhão setecentos e sessenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.245.0000.0.000			Serviços Socioassistenciais	
08.245.0795.0.000			Estruturação do SUAS	
08.245.0795.2.520			Estruturação do SUAS - Emendas	
	3350.39	5.800.0056	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349.000,00
	3350.39	5.800.0063	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.209.000,00
	3390.93	5.800.0056	Indenizações e Restituições	1.000,00
	3390.93	5.800.0063	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4450.39	5.800.0055	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.000,00
	4490.93	5.800.0055	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	1.760.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, proveniente do repasse de recursos do Governo Federal para estruturação do SUAS, no valor de R\$ 1.760.000,00 (um milhão setecentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal